

Despacho Ministerial

Inquérito Civil Público n. 08190.052289/18-94

Reconhecimento Facial

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por sua **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial**, decide, com base na *Resolução n. 82 do Conselho Nacional do Ministério Público* e na *Resolução n. 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, convocar **audiência pública** para debater o uso das ferramentas de reconhecimento facial, objeto do Inquérito Civil Público n. 08190.052289/18-94.

Fica convocada a audiência pública para o **dia 16 de abril de 2019, às 9h, no auditório principal do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.**

Os convites para participação na audiência pública serão dirigidos aos representantes da sociedade civil organizada, representantes de setores empresariais que usam ferramentas de reconhecimento facial, instituições públicas e representantes do setor acadêmico.

Neste momento, sugere-se a participação das seguintes entidades e pessoas naturais:

Sociedade Civil Organizada

- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC
- Instituto de Tecnologia e Sociedade – ITS Rio

Setor Acadêmico

- Representante do Instituto Brasileiro de Direito Público
- Professor *Bruno Bioni*

Representantes do Setor Empresarial

- CERTISIGN Certificadora Digital S.A.
- Acesso Digital Tecnologia da Informação S.A.
- CredDefense – BGI Tecnologia Ltda

Instituições Públicas

- Polícia Federal
- Receita Federal do Brasil
- Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO
- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN

Fica mantido o sigilo quanto ao teor do Inquérito Civil Público n. 08190.052289/18-94, sendo autorizada, apenas, a divulgação pública do presente despacho ministerial.

Pedidos de inscrição para participar como debatedor poderão ser realizados pelo e-mail dados@mpdft.mp.br, devendo estar acompanhados das respectivas justificativas e da indicação do setor representativo. O deferimento da inscrição será realizado levando-se em conta o número de debatedores e a representatividade do candidato.

Por fim, determino a elaboração de edital de convocação e sua publicação no sítio eletrônico do MPDFT e nas redes sociais oficiais da Instituição, ficando dispensada a publicação no Diário Oficial, conforme facultado pelo artigo 3º, da *Resolução n. 82 do CNMP*.

Brasília-DF, 12 de março de 2019.



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial - ESPEC

Frederico Meinberg Ceroy

Promotor de Justiça

Coordenador da ESPEC